

MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 407/2020

Data: 26/10/2020

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o dia alusivo em comemoração do servidor público, no dia 28 de outubro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, a critério dos Secretarios das Pastas, funcionarão normalmente.

Art. 3º Aos servidores escalados para trabalharem no dia do ponto facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas – extras.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 26 de outubro de 2020..

GELSON KRUK DA COSTA Prefeito

www.candoi.pr.gov.br